COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 081/2022.

AO PROJETO DE LEI N 1.226/2022 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A análise a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, atende as normas legais, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A matéria é necessária para que possa ser devolvido saldo remanescente de convênios nº 897626/2020, para aquisição de implementos agrícolas, e convênio 026/PGE-2021 onde foi adquirido veículo Pic-Up.

Os convênios foram executados e ouve economia no processo de compra dos bens.

A abertura é legal e não irá prejudicar demais dotações, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 06 de outubro de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 081/2022.

AO PROJETO DE LEI N 1.226/2022 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria acima tem boa técnica de redação e obedece ao que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito abre crédito especial por anulação de dotação, visando a devolução de saldo de convênios que foram executados com economia nos valores dos bens, gerando economia ao erário público.

Portanto sou de parecer favorável pela aprovação.

Em, 06 de outubro de 2022.

WILLIAN SANCHES
RELATOR